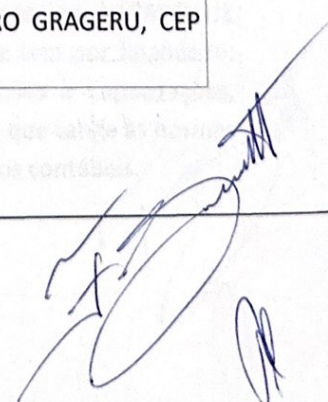


**PLANO DE TRABALHO Nº 004/2024**

**INSTRUMENTO QUE INTEGRA O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024 CONTENDO O DETALHAMENTO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELOS PROPONENTES.**

**1. DADOS CADASTRAIS****1.1 PROPONENTES:**

1.	Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
	CNPJ:	13.045.588/0001-41
	Esfera Administrativa:	FEDERAL
	Gestor:	IONAS SANTOS MARIANO
	CPF:	XXX.605.605-XX
	RG:	1.***982-SSP/SE
	Cargo/função:	PRESIDENTE
	Endereço:	AVENIDA MARIO JORGE, 3140, BAIRRO COROA DO MEIO, CEP 49.035-660
2.	Razão Social:	SINDICATO DAS EMP DE ASSES, PERICIAS, INF E PESQ E DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS DO EST DE SERGIPE-SESCAP-SE
	CNPJ:	32.834.772/0001-15
	Esfera Administrativa:	ENTIDADE SINDICAL
	Gestor:	FRANCINALDO RODRIGUES SANTOS
	CPF:	XXX.402.365-XX
	RG:	1.***412- SSP/SE
	Cargo/função:	PRESIDENTE
	Endereço:	R JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 126 – BAIRRO GRAGERU, CEP 49.026-160.



## 1.2. EQUIPE EXECUTORA DO PLANO DE TRABALHO:

### a) Conselho de Contabilidade de Sergipe - CRCSE

01. JENILTON GOMES DA SILVA – Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional;
02. MARTA MARIA NUNES COSTA – Assessora de Desenvolvimento Profissional;
03. GABRIELA SILVA MARQUES – Assessora da Presidência;
04. LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA – Coordenadora do CRCSE Voluntário

### b) Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis - SESCAP;

01. ANA LUCIA SALES DOS SANTOS- DIRETORA INSTITUCIONAL
02. THAYS COUTO OLIVEIRA RAMOS- DIRETORA DE EVENTOS
03. KAILA ROBERTA ROCHA CORREIA- ADMINISTRATIVO

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE A SER EXECUTADA

### a) Projeto: 2012 - RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - PARCERIAS ESTRATÉGICAS

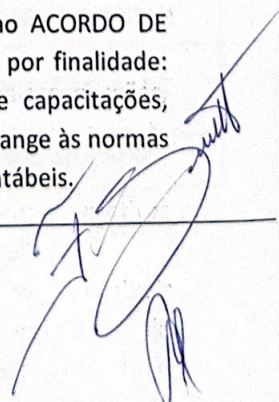
b) Período de execução: 05/09/2024 a 05/09/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 meses.

### c) Objetivos do Projeto:

01. Aproximar os partícipes, com foco na disponibilização de informações e capacitações, visando ampliar o conhecimento dos profissionais da contabilidade, no que tange às normas contábeis.
02. Disseminar entre os profissionais da área contábil deste Estado, as normas relativas às pessoas jurídica que exploram serviços contábeis;
03. Proporcionar mesas de debates que visem o estudo de mecanismos para contribuir na modernização dos procedimentos contábeis, visando que o profissional da contabilidade possa desenvolver os seus trabalhos com maior eficiência, ofertando um resultado de excelência para a sociedade.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente Plano de Trabalho se justifica pela necessidade de atender ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024 entre o CRCSE e SESCAP/SE, que tem por finalidade: aproximar os partícipes, com foco na disponibilização de informações e capacitações, visando ampliar o conhecimento dos profissionais da contabilidade, no que tange às normas contábeis e as normas relativas às pessoas jurídica que exploram serviços contábeis.



#### 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

##### 4.1 São atribuições do CRCSE neste Plano de Trabalho

- a) Ofertar estrutura física para a realização das palestras, cursos e treinamentos, desde que os eventos visem à capacitação do profissional da contabilidade e sejam gratuitos.
- b) Divulgar e participar de eventos promovidos pelo SESCAP em temas de interesse da classe contábil;
- c) Incluir informações sobre esta parceria em todas as mídias sociais do CRCSE;
- d) Disponibilizar palestrantes para a realização das palestras, cursos e treinamentos, desde que os eventos visem à capacitação do profissional da contabilidade e sejam gratuitos;
- e) Permitir a utilização da Marca do CRCSE visando a atingimento dos objetivos do presente Acordo.

##### 4.2 São atribuições do SESCAP/SE neste Plano de Trabalho

- a) Disponibilizar palestrantes para a realização das palestras, cursos e treinamentos, desde que os eventos visem à capacitação do profissional da contabilidade e sejam gratuitos;
- b) Divulgar e participar de eventos promovidos pelo CRCSE em temas de interesse da classe contábil;
- c) Incluir informações sobre esta parceria em todas as mídias sociais do SESCAP;
- d) Permitir a utilização da Marca do SESCAP visando a atingimento dos objetivos do presente Acordo.

#### 5. METAS, ETAPAS OU FASES

Ordem	Metas, etapas ou fases	Responsável
1º	Formalização do Termo de Cooperação Técnica	Assessoria Jurídica dos Partícipes
2º	Elaboração de um cronograma anual de cursos em parceria	CRCSE e SESCAP/SE
3º	Disponibilização de espaço para a realização de treinamentos gratuitos	CRCSE/SESCAP/SE
4º	Disponibilização de palestrante para a realização de	SESCAP/CRCSE

	treinamentos semestrais	
5º	Elaboração de matérias para a divulgação dos treinamentos gratuitos	CRCSE e SESCAP
6º	Distribuição dos materiais e/ou gêneros alimentícios arrecadados	CRCSE e SESCAP

Obs<sup>1</sup>: Nos termos da Portaria do CRCSE nº. 009/2019 e suas alterações, a participação nos cursos gratuitos realizados pelo CRCSE far-se-á mediante a entrega de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, dentro do prazo de validade, ou outro item que venha a ser solicitado, no ato da identificação para acesso à sala de aula.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 1 – Reuniões Técnicas

Calendário - 2024			
Cursos/Eventos			
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
X	X	X	X

Obs<sup>1</sup>: As datas do cronograma de execução relativa ao exercício de 2024 serão definidas, pelos partícipes, posteriormente, sem a necessidade de alterações no presente documento.

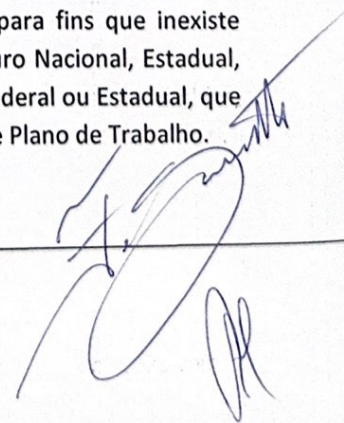
Obs<sup>2</sup>: Os temas das palestras serão definidos pelas partes.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As atividades previstas no presente Termo de Cooperação Técnica não envolvem a transferência de recursos entre os partícipes.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do Termo de Cooperação Técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os partícipes declaram ter ciência de que a presente parceria não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma, do nome, razão social, marca (registrada ou não), conjunto-imagem, imagem ou qualquer sinal identificador do CRCSE ou SESCAP. Neste sentido, tais elementos somente poderão ser utilizados pelas partes em caso de prévio e expresso consentimento.

9.2. O presente acordo terá validade de um ano, após sua assinatura, podendo, entretanto, ser renovado por aditivo ou ser resolvido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

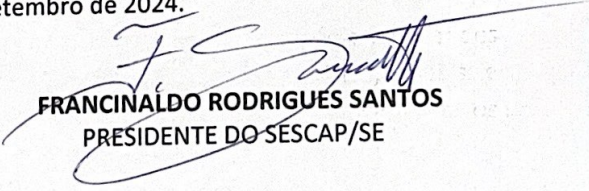
9.3. Cada uma das partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do CRCSE, SESCAP.

9.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da outra parte.

9.5. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nas cláusulas e condições determinadas nesse Termo.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2024.

  
**IONAS SANTOS MARIANO**  
PRESIDENTE DO CRCSE

  
**FRANCINALDO RODRIGUES SANTOS**  
PRESIDENTE DO SESCAP/SE